



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 005/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar com recursos públicos em obras de abastecimento de água nas propriedades rurais

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a fundo perdido, recursos financeiros por meio de ressarcimento, a serem aplicados exclusivamente em perfurações de poços, instalações/aquisição de reservatórios, bombas e novas redes de abastecimento, para empreendimentos rurais de avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite e de corte em âmbito municipal, desde que atendidas às disponibilidades financeiras de concessão do benefício que poderá virem a ser consideradas em até no máximo 80% (oitenta por cento) do valor orçado do projeto, não podendo o subsídio exceder ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando que o valor restante referente a 20% (vinte por cento) será pago pelos beneficiários.

Art. 2º - Para fins de concessão do benefício, serão observados os seguintes critérios, considerando o número de propriedades a serem beneficiadas:

- a) Uma propriedade beneficiada, o valor máximo será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Duas propriedades beneficiadas, o valor máximo será de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- c) Três ou mais propriedades beneficiadas, o valor máximo será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – As propriedades não poderão ser em nome da mesma família.

Art. 3º - Para receber o referido subsídio, o agricultor deverá apresentar Nota Fiscal de compra ou serviço executado referente ao objeto desta Lei, contendo também Nome, Número de Documento e Assinatura no verso da Nota, de um membro de todas as propriedades beneficiadas, relacionar número de conta corrente para ser efetuado o ressarcimento e, ainda, comprovar atividade através da documentação legal (talão de produtor).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar da data de Publicação do Decreto Municipal nº 2.234/2021 de 30 de Dezembro de 2021, de declarou situação de Emergência pela Estiagem.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022.

O Projeto de Lei 005/2022 visa autorizar o Executivo Municipal a subsidiar a implantação, perfuração ou outros materiais e serviços aos empreendimentos rurais de avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite e corte.

Estamos enfrentando uma estiagem que, a cada dia, apresenta-se com a pior dos últimos anos, onde inúmeras nascentes estão secando e nossos agricultores estão sem água para animais, para o consumo humano e para seus afazeres de sua propriedade.

Inúmeros agricultores procuraram auxílio da Administração para perfuração ou instalação de caixas de água ou de melhorias para sistemas já existentes. É uma triste situação que nossos agricultores estão enfrentando, pois além de já estarem prejudicados com a produção de grãos, ainda sofrem com a falta de água em suas propriedades.

O Município efetuará o repasse de até 80% (oitenta por cento) do investimento realizado pelas Propriedades, e este ressarcimento se efetivará através da apresentação da Nota Fiscal e de um número de conta bancária. O ressarcimento se efetivará da seguinte forma:

- a) Uma propriedade beneficiada, o valor máximo será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Duas propriedades beneficiadas, o valor máximo será de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- c) Três ou mais propriedades beneficiadas, o valor máximo será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os recursos financeiros já estão previstos na dotação:

08.01.17.511.0110.1020.4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – Redes de Abastecimento de Água;

Acreditamos que com este auxílio, será possível melhorar o acesso a água pelos nossos produtores rurais, que tanto necessitam deste bem vital a vida.

Contando com aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

***Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.***